



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 063

Aplica "CLÁUSULA DE REVERSÃO" de imóveis doados à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE INCONFIDÊNCIA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que muitos empresários vêm procurando nosso Município, objetivando aqui instalar suas indústrias nos mais variados ramos de atividades;

CONSIDERANDO que incumbe à Administração Pública dar todos os estímulos necessários àquelas empresas que aqui pretendem se instalar, principalmente no que tange à doação dos imóveis;

CONSIDERANDO que, a par disso, deve a Municipalidade fiscalizar a utilização de tais imóveis, bem como o cumprimento das finalidades, no tocante ao funcionamento, geração de empregos e arrecadação tributária;

CONSIDERANDO que a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE INCONFIDÊNCIA LTDA., recebeu imóveis em doação, imóveis esses que anteriormente já haviam sido doados à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES UMUARAMA LTDA., a qual não cumpriu as finalidades propostas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1022, de 20 de novembro de 1985, prescrevia obrigações à empresa donatária, no sentido de ampliação de benfeitorias já existentes, construção de outras obras e pleno funcionamento das atividades da indústria;

CONSIDERANDO que, após o transcurso de prazo superior a 05 (cinco) anos da corporificação da doação, não foram cumpridas as exigências previstas nem tampouco, a empresa se encontra em funcionamento, conforme informações contidas em laudo circunstanciado arquivado junto à Secretaria de Indústria e Comércio do Município;

CONSIDERANDO que a Lei é cristalina, não foi cumprida e, consequentemente, nenhum benefício se ofereceu ao Município, no tocante à geração de empregos, tributos, etc.;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se proceder a retomada e a legalização da situação de tais terrenos, para que voltem ao Patrimônio disponível do Município e possam, assim, cumprir sua finalidade pública,

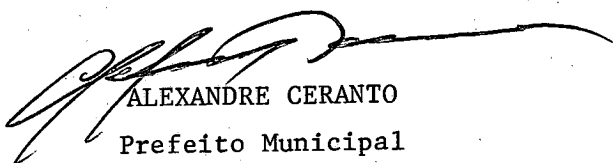
*[Handwritten signatures and initials]*

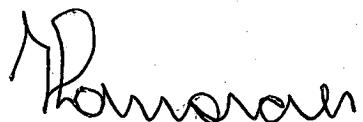
DECRETA:

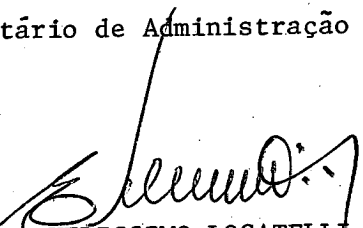
Art. 1º. Fica aplicada a "Cláusula de Reversão" de imóveis doados à empresa "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DA CARNE INCONFIDÊNCIA LT DA", desta cidade, imóveis esses constituídos pelos lotes nºs 14, 15 e 16, da Planta Geral do Parque Industrial, subdivisão do lote nº 6D e este da anexação dos lotes nºs 6D, 6D1, 6D2B/6D5B/ 6D3B, 6D/2B1 /5B1/3B1 e 6D3B2, do Núcleo Cruzeiro, Gleba nº 14 - Figueira, situados neste Município e Comarca, com área total de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), bem como benfeitorias edificadas nos terrenos, incorporando-os, de imediato, no Patrimônio do Município de Umuarama, sem direito a quaisquer indenizações à empresa, nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei nº 1.022, datada de 20 de novembro de 1985.


Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de janeiro de 1991.

  
ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração

  
EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI  
Procurador Jurídico  
10  
128.A  
REMULO JOSÉ RAUEN  
Secretário de Indústria e Comércio

  
EDNO MITSUO KAMI

D E C R E T A :

Art. 12. Fica aplicada a "Cláusula de Reversão" de imóveis doados à empresa "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DA CARNE INCONFIDÊNCIA LTDA", desta cidade, imóveis esses constituídos pelos lotes nos 14, 15 e 16, da Planta Geral do Parque Industrial, subdivisão do lote nº 6D e este da seção dos lotes nos 6D, 6D1, 6D2B\6D2B\ 6D3B, 6D\3B1\ 3B1 e 6D3B2, do Cileo Cruzeiro, Gleba nº 14 - Figueira, situados neste Município e Comarca, com área total de 7.200,00 m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos metros quadrados), bem como benfeitorias edificadas nos terrenos, incorporando-os, de imediato, no patrimônio do Município de Umuarama, sem direito a quaisquer indenizações à empresa, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei nº 1.022, datada de 20 de novembro de 1985.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de Janeiro de 1991.

ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal

JOSE LUIS DE MORAES  
Secretário de Administração

EDIR VERISSIMO LOCATELLI  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMÉRCIO  
EDINO MITSUO KAMI  
1991 JAN 27 10 1991  
PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 27 DE 1991  
DE Nº 4.841  
EDINO MITSUO KAMI